



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 189/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A
EMPRESA CONSTRUTORA JF PRADO LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, representada pelo seu Secretário, o Sr. Frederico Melo Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4.321.944 SSP/PE, CPF/MF nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, nº. 71, Condomínio Sol Nascente, Cidade Universitária, Petrolina/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.585.696/0001-07, sediada na Rua Alegria do Castro Neves, 54, sala 02, CEP 40.255-240, Matatu, Cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. **Marcello Prado Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 054.085.255-20, RG nº. 15.291.964-34 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Eng. Celso Torres, 89, Graça, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **RESCISÃO** amigável do Contrato Administrativo nº. 189/2021, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1.993 e previsão constante em cláusula contratual, que possibilita o distrato por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1- Por força do presente Termo, as partes acordam a Rescisão Amigável do Contrato prevista na cláusula contratual, estabelecendo a data da assinatura do presente termo para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



4.1 - Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por finalizado o Contrato nº 189/2021, nada mais tendo a reclamar a CONTRATADA, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATANTE no *Ajuste* ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achado conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Petrolina-PE, 14 de março de 2022.

Frederico Melo Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

Construtora JF Prado Engenharia LTDA.

CNPJ nº. 13.585.696/0001-01

Testemunhas:

1) _____ CPF/MF N° _____
2) _____ CPF/MF N° _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBE8-6BA5-323E-5D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 14/03/2022 14:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARYELLE CRUZ RODRIGUES CARVALHO (CPF 059.XXX.XXX-88) em 14/03/2022 14:57:19
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACIARA DE OLIVEIRA MONTEIRO NOGUEIRA (CPF 051.XXX.XXX-73) em 14/03/2022 15:20:37
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EBE8-6BA5-323E-5D0D>